



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

## **EDITAL PROEG – PET SAÚDE Nº 05/2025 SELEÇÃO DE TUTOR PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET Saúde/I&SD) – 2025-2027 – VAGA REMANESCENTE**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL – torna público o processo de seleção para 01 (UMA) VAGA DE TUTOR de grupo de aprendizagem tutorial do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde / Informação e Saúde Digital – PET Saúde/I&SD) em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

### **1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE**

1.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), instituído pelas Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 03 de março de 2010, é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde.

1.2 O PET Saúde / Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) consiste em uma nova edição do PET-Saúde, que visa promover a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do Sistema Único de Saúde (SUS). O PET Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, estudantes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação, tendo sido idealizado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

1.3 O PET Saúde/I&SD tem como pressupostos:

1.3.1 Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas para o SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3232/2024 e GM/MS nº 3233/2024, publicadas em março de 2024;

1.3.2 Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e fortalecer a educação e comunicação interprofissional; e

1.3.3 Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

### **2. DO OBJETO E REQUISITOS MÍNIMOS**

2.1 Selecionar um docente de cursos da UNCISAL, que atuará como tutor, para executar e gerenciar as propostas de projetos para o Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital – 2025-2027, conforme estabelecido no item 4.4 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

2.2 Deverá ser docente efetivo dos cursos de graduação da UNCISAL, que esteja em pleno exercício da docência na Instituição, com ênfase no desenvolvimento de iniciativas interprofissionais, podendo a experiência ser atestada por declaração emitida pelas coordenações de curso da UNCISAL.

2.3 Ser profissional com formação na área de tecnologia e/ou nas áreas de ciências exatas, conforme apresentado no item 6.3.

2.4 Declarar que possui disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, necessárias para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga remanescente de docentes da UNCISAL, na modalidade presencial, para exercer a função de Tutor no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde/I&SD – 2025-2027.

3.2 O docente selecionado ocupará a vaga remanescente e integrará o Grupo de Aprendizagem 2, com lotação no Centro de Diagnóstico e Imagem Prof. Alberto Cardoso (CEDIM).

3.3 O docente aprovado na seleção para tutores do PET Saúde/I&SD terá como competências:

3.3.1 Orientar as atividades, vivências em campo e produção de conhecimento, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores, preceptores e o próprio tutor;

3.3.2 Orientar as atividades e vivências em campo, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores, preceptores e o próprio tutor, dedicando o mínimo de 8 horas semanais às atividades do Projeto;

3.3.3 Realizar o registro da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;

3.3.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado; e

3.3.5 Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET Saúde/I&SD nas publicações e nos trabalhos.

3.4 Caso haja mais de um candidato, os que não forem classificados serão convidados a atuar como voluntários do PET Saúde/I&SD, sem recebimento da bolsa, fazendo jus ao certificado de participação como voluntário, desde que tenham participado efetivamente das atividades.

3.5 Não havendo profissionais para a vaga concorrente, serão considerados os profissionais que fizeram a seleção, de acordo com o perfil e demanda de cada grupo tutorial.

### **4. DA CONCESSÃO E VALOR DA BOLSA**

4.1 O valor da bolsa para tutor do PET Saúde/I&SD terá como referência a bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e conforme item 10.2 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

4.2 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção do docente da UNCISAL para atuar como tutor no Projeto PET Saúde/I&SD será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/UNCISAL nº 2886/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26 de junho de 2025.

5.2 O Processo Seletivo avaliará a trajetória acadêmica em ensino, pesquisa e extensão na área da saúde dos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase nas redes de atenção em saúde, atenção básica e interprofissionalidade em saúde e o envolvimento docente em atividades de gestão acadêmica com ênfase na mudança curricular e integração ensino-serviço-comunidade, conforme Tabela de Pontuação Docente para Seleção de Tutor PET Saúde/I&SD – 2025-2027.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE TUTOR PET SAÚDE/I&SD				
CRITÉRIOS		ESCALA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO PROPONENTE
1	Titulação do Proponente	20 pontos – Doutor 10 pontos – Mestre	20 pontos	
2	Qualificação do candidato quanto à participação em outras edições do PET Saúde	1,0 pontos para cada participação em PET Saúde como Coordenador do Projeto, por ano (limite de 05 pontos)	15 pontos	
		1,0 ponto para cada participação em PET Saúde como Coordenador de Grupo Tutorial, por ano (limite de 05 pontos)		
		1,0 ponto para cada participação em PET Saúde como Tutor de Grupo Tutorial, por ano (limite de 05 pontos)		
3	Experiência em cargos de Gestão ou apoio à Gestão da UNCISAL	3,0 pontos, por ano (limite de 15 pontos)	15 pontos	
4	Participação de Comissões representando a UNCISAL	2,0 pontos, por comissão	10 pontos	

		apresentada (limite de 10 pontos)		
5	Coordenação, coordenação adjunta ou colaborador em Programa ou Projeto de Extensão registrado na Pró-Reitoria de Extensão da UNCISAL	2,0 pontos, por ano (limite de 10 pontos)	10 pontos	
6	Experiência em Iniciação Científica pela UNCISAL	2,0 pontos, por ano (limite de 10 pontos)	10 pontos	
7	Participação como membro de NDE e/ou Colegiado de curso de cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação da UNCISAL	2,0 pontos, por ano (limite de 10 pontos)	10 pontos	
8	Participação como docente em Unidades Curriculares dos cursos de Pós-Graduação e/ou Graduação da UNCISAL	1,0 ponto por Unidade Curricular (limite de 10 pontos)	10 pontos	
<b>TOTAL</b>		<b>ATÉ 100 PONTOS</b>		

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dos docentes candidatos a tutores ao Projeto PET Saúde/I&SD – 2025-2027, da UNCISAL, serão realizadas no período de 01 a 05 de agosto de 2025, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/2LTSXJP7q9JmLCMz9> (acessível apenas utilizando e-mail institucional).

6.2 As inscrições serão recebidas até as 18h (horário de Brasília) do dia 05 de agosto de 2025. **Não serão consideradas respostas recebidas após este prazo, bem como não serão aceitas inscrições por outras vias.**

6.3 Poderão se candidatar os docentes dos cursos de modalidade presencial da UNCISAL que possuam formação em cursos de graduação das áreas de tecnologia, de ciências exatas e áreas de conhecimento relacionadas ao campo da Informação e Saúde Digital.

6.4 O candidato deverá anexar no formulário eletrônico os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- II. Comprovante de vínculo profissional ativo com a UNCISAL;
- III. Tabela de Pontuação para Seleção de Tutor PET Saúde/I&SD (modelo no item 5 deste Edital) devidamente preenchida com sua respectiva pontuação;
- IV. Diploma de Graduação;
- V. Comprovação de Titulação (Mestrado ou Doutorado);
- VI. Demais comprovações apresentadas na Tabela de Pontuação para Seleção de Tutor PET Saúde/I&SD

6.4.1 Para comprovação de vínculo profissional ativo com a UNCISAL, assim como comprovação das Unidades Curriculares as quais leciona (critério 8 da Tabela de Pontuação), o candidato poderá enviar Declaração assinada pelo Diretor de Centro ou Coordenador do Curso no qual leciona;

6.4.2 Como comprovação dos critérios 3 e 4 da Tabela de Pontuação, serão aceitos os Decretos e/ou as Portarias de Designação/Nomeação;

6.4.3 Caso o candidato não possua o certificado, ele poderá apresentar Declaração emitida pelas Pró-Reitorias (de Extensão e de Pesquisa) como comprovações dos critérios 5 e 6 da Tabela de Pontuação;

6.4.4 Para comprovação de membros de NDE e/ou Colegiado de cursos da UNCISAL (critério 7 da Tabela de Pontuação), o candidato poderá enviar Declaração assinada pelo Coordenador do Curso ou enviar as Portarias de Nomeação; e

6.4.5 Todos os documentos solicitados devem ser enviados em formato PDF.

6.5 O resultado preliminar da relação dos tutores selecionados ocorrerá no dia 07 de agosto de 2025, no site da UNCISAL.

6.6 Em caso de empate entre pontuação docente, serão empregados os seguintes critérios de desempate:

- 1º critério: maior pontuação obtida no critério 4 da Tabela de Pontuação – Extensão;
- 2º critério: maior pontuação obtida no critério 6 da Tabela de Pontuação – NDE/Colegiado de curso;
- 3º critério: maior idade.

## 7. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
01 de agosto	Divulgação do Edital	Site da UNCISAL
01 a 05 de agosto	Período de inscrição dos candidatos	Online
07 de agosto	Divulgação do resultado preliminar	Site da UNCISAL
07 e 08 de agosto	Período para interposição de recurso	Online
11 de agosto	Resultado final	Site da UNCISAL

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto ao resultado ou procedimentos administrativos.

8.2 Não serão consideradas, como recurso, alterações no conteúdo de documentos comprobatórios enviados.

8.3 Não serão aceitos documentos obrigatórios para a inscrição durante o período de recursos.

8.4 O recurso deverá ser preenchido e enviado via link online, que estará disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/vqDenhhkgCtud8TD6> nos dias 07 e 08 de agosto de 2025 (acessível apenas utilizando e-mail institucional), de acordo com o item 7 deste Edital.

8.5 Os recursos serão recebidos até as 20h (horário de Brasília) do dia 08 de agosto de 2025. **Não serão consideradas respostas recebidas após este prazo, bem como não serão aceitos recursos por outras vias**

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será divulgado no dia 11 de agosto de 2025, na página da PROEG, no site da UNCISAL, conforme Cronograma disposto no item 7.

9.2 Os docentes que forem aprovados, mas não classificados devido ao número de vagas, no processo seletivo, farão parte de um Cadastro de Reserva do PET Saúde/I&SD 2025-2027, podendo atuar como voluntários e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto, respeitando-se a ordem de classificação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e, subsidiariamente, às normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde / Informação e Saúde Digital – 2025-2027, presentes no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

10.2 Serão sumariamente anuladas, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo(a) candidato(a).

10.3 Os bolsistas que fizerem parte de qualquer PET Saúde ainda em período vigente do programa não poderão migrar/participar do PET Saúde/I&SD.

10.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, apresentada no item 5.1.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 01 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Maria do Desterro da Costa e Silva  
Pró-Reitora de Ensino e Graduação em exercício  
Portaria/UNCISAL nº 3392/2025